PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LEI Nº 521/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo receber em concessão de direito real de uso não remunerado do imóvel de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em concessão de direito real de uso não remunerado o imóvel objeto da transcrição sob número 3.456, do Livro 3-D fls, 289, do Cartório de Registro de Imóveis de Joaquim Távora, Estado do Paraná de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO, pelo período de 20 anos a fim de revitalizar a praça central São Roque.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Marco de 2016.

Pedro de Oliveira Prefeito Municipal

Reg. Nº 521/2016 - Publicado no Diário Oficial do Norte Pioneiro - Pág. 2 - Ed: 189 - Em 25/03/2016